



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90
E-mail: camarasaojao@outlook.com
AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



REQUERIMENTO N° 6/25

EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PR.

Paulo Sergio Dal'Alba

Prefeito Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, por seus Vereadores subscritores, AIRTON MARTINELLI, CELSO COZATTI, GESSI CAMARGO, JOCELENE ZOLETTI E TANIA PAPKE no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização e controle externo, conforme Art. 31 da CF/88 e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, PEDIR ESCLARECIMENTOS, AVERIGUAÇÃO E INVESTIGAÇÃO, a respeito de um pedido de afastamento da SECRETÁRIA DE SAÚDE ROSANE RIEGER, protocolado no dia 22/09/2025 na Prefeitura Municipal, e no Ministério Público Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância / Apuração de Irregularidades do Serviço Público nº 0178.25.000447-4 - de São João.

. Da Denúncia e Protocolo

Considerando a denúncia protocolada na Prefeitura Municipal no dia **22/09/2025**, a qual requer o afastamento da Secretaria de Saúde por supostos atos de improbidade administrativa, em razão de condicionar a liberação de exames e consultas à intervenção de Vereadores da base aliada. Requer:

1. Que a Secretaria competente informe, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, qual foi o encaminhamento e protocolado em 22/09/2025.
2. Que seja enviado a esta Casa de Leis cópia integral da portaria, despacho ou qualquer outro ato administrativo que tenha sido instaurado para apuração dos fatos narrados na referida denúncia.

II. Dos Esclarecimentos Sobre os Fatos

Considerando a gravidade das acusações, que sugerem a violação dos princípios constitucionais da **Impessoalidade e Moralidade** no acesso a serviços públicos essenciais:

1. Se a Secretaria Municipal de Saúde, em sua atual gestão, possui alguma norma, orientação ou procedimento formal que exija ou autorize a **interferência de agentes políticos** (Vereadores ou terceiros) para facilitar a **liberação de exames, consultas ou procedimentos** aos municípios.
2. Que a Secretaria de Saúde, **ROSANE RIEGER**, seja instada a apresentar um **relatório detalhado** dos critérios técnicos e administrativos adotados para a regulação e liberação de exames e consultas de alta e média complexidade nos últimos 60 (sessenta) dias, com a comprovação do fiel cumprimento ao princípio do acesso universal e impessoal.

III. Da Ação Cautelar e Preventiva

Considerando que a denúncia foi também protocolada junto ao **Ministério Pùblico da Comarca de São João**, e visando resguardar a lisura da investigação e o direito fundamental à saúde da população:

Encerramento

Reiteramos a urgência e a importância das informações solicitadas, em cumprimento ao dever de fiscalização desta Câmara Municipal e em respeito ao direito dos cidadãos de São João ao acesso incondicional aos serviços de saúde.

Nestes termos, pede deferimento.

São João, 25 de setembro de 2025.



AIRTON MARTINELLI



CELSO COZATTI



GESSI CAMARGO



JOCLENE ZOLETE FERREIRA



TANIA PAPKE

